

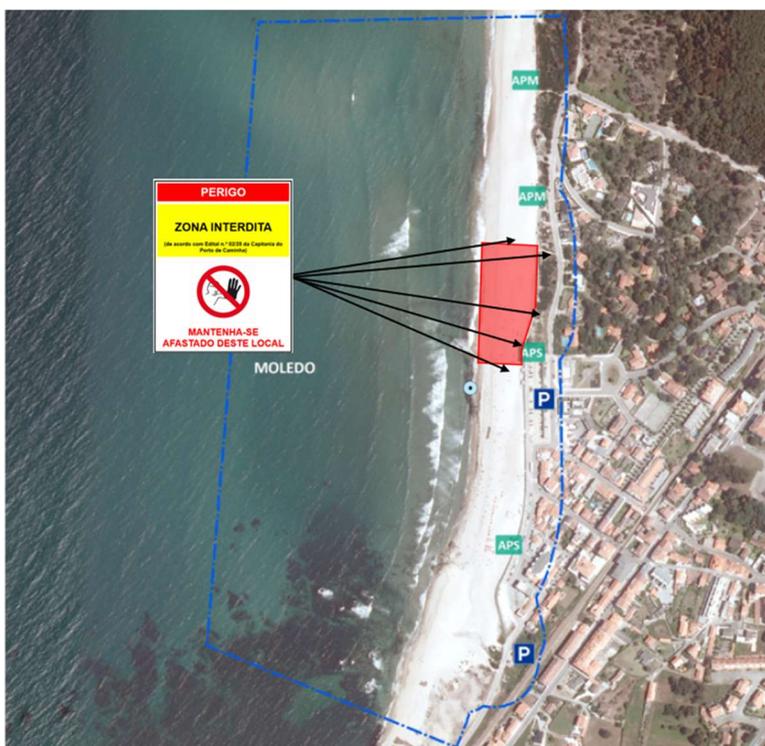
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE CAMINHA

EDITAL N.º 02/2025

ASSUNTO: INTERDIÇÃO À PRÁTICA BALNEAR E CIRCULAÇÃO NA PRAIA DE MOLEDO

Capitão-tenente Fernando José Viera Pereira, Capitão do Porto de Caminha, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, faz saber e torna público o seguinte: -----

1. Por questões de segurança de pessoas e bens, atentas as condições atuais do areal da praia de Moledo, e conseqüente dinâmica costeira associada, toda a zona sombreada a vermelho encontra-se interdita, à permanência e circulação de pessoas, até que estejam garantidas as condições de segurança para a prática balnear e livre circulação nessa zona do areal. -----



2. Encontram-se colocadas placas de sinalização, de interdição de circulação de peões, que abrange aquela zona da água balnear. -----
3. Nos termos do n.º 1 do art.º 15.º e n.º 1 e 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, é expressamente proibido a permanência, atravessamento ou circulação de pessoas na zona identificada (zona sombreada a vermelho na imagem). As violações ao estabelecido no presente Edital será matéria suscetível de constituir infração de âmbito contraordenacional, enquadrável pelas alíneas b) e c) do n.º 1, do art.º 19º e n.º 2 do art.º 20.º do já referido Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, punível com coima a graduar entre os €30 e €100, podendo o limite máximo elevar-se, no caso de pessoa coletiva, até €300. -----

Caminha, 13 de junho de 2025

O Capitão do Porto,

Fernando José Viera Pereira
Capitão-tenente